



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza efetuar gastos com material de decoração, iluminação, eventos e comemoração do Natal 2017.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

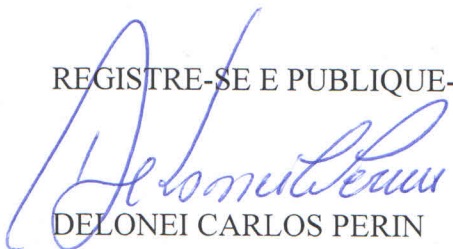
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos com decoração, iluminação, eventos e comemoração do Natal 2017, até o valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2.º Como recursos para aplicação da presente Lei, utilizar-se-á verbas consignadas em 07.03.13.392.0016.2086 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 21 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria